

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 13. Compete à Diretoria de Gestão - DGES as atividades de acompanhamento e controle dos parcelamentos de que trata esta Portaria, bem como a expedição de normas operacionais complementares destinadas a seu cumprimento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Admite-se, nos termos e limites da lei, a delegação das competências referidas nesta Portaria.

Art. 15. Ficam convalidadas as autorizações de parcelamento efetuadas anteriormente à edição desta Portaria.

Art. 16. Os casos não atendidos nesta Portaria serão objeto de avaliação e deliberação da Diretoria de Gestão da CAPES, em consonância com legislação vigente e demais orientações pertinentes à matéria.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OBS: Os Anexos a esta Portaria podem ser consultados na página de internet da Capes.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 03/09/2019, Seção 1, págs. 27 e 28.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.720, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 038 de 24/04/2019, publicado no DOU em 25/04/2019, retificado em 03/05/2019, 07/05/2019, 22/05/2019, 27/05/2019, 31/05/2019 e 12/06/2019 referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
Faculdade de Medicina	Cirurgia Vascular	Auxiliar com especialização/ Nível 1	20 horas	AC	Antonio Oliveira de Araujo	1º
Faculdade de Letras	Letras - Língua e Literatura Japonesa	Assistente A/ Nível 1	Dedicação Exclusiva	AC	Rodrygo Yoshiyuki Tanaka	1º
				AC	Linda Midori Tsuji Nishikido	2º
				AC	Camila Regina Ferracioli Pimentel	3º

* AC: Ampla Concorrência

Art. 2º. ESTABELECER o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 3796, de 30 de agosto de 2019, publicada no DOU nº 170, de 3/9/2019, Seção 1, pág. 29, na ementa, onde se lê:

De utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, os imóveis e os direitos respectivos que menciona, localizado nos Municípios de Confins e Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, necessários à implantação da segunda pista de pouso e decolagem - 2ª PPD do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte/Confins/Tancredo Neves (SBCF),

leia-se:

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, os imóveis e os direitos respectivos que menciona, localizado nos Municípios de Confins e Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, necessários à implantação da segunda pista de pouso e decolagem - 2ª PPD do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte/Confins/Tancredo Neves (SBCF).

(P/ Coejo)

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 3.786, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, alterada pela Resolução CONTRAN nº 736, de 5 de julho de 2018, estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 do CTB;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, que estabelece e normatiza os procedimentos para a arrecadação das multas e demais débitos relacionados a veículos e o repasse dos valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento parcelado por meio de cartão de crédito e débito;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.031580/2018-53, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 60 (sessenta) meses, a contar da publicação desta Portaria, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ nº 16.814.330/0001-50, localizada na Avenida Treze de Maio, nº 674, sala 816, bairro Jardim Paulista, Ribeirão Preto - SP, CEP 14.090-260, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o §4º do art. 25-A da Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, para atuar junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 3.794, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, inciso III, da Resolução CONTRAN nº 730, de 6 de março de 2018, que estabelece os critérios e requisitos técnicos para a homologação dos cursos e das plataformas tecnológicas, na modalidade de ensino à distância, quando requeridos por instituições ou entidades públicas ou privadas especializadas.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 80000.005501/2018-59, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, inciso IV e § 6º, da Resolução CONTRAN nº 730, de 6 de março de 2018, a penalidade de cassação da homologação do curso de reciclagem na modalidade à distância ofertado pelo Centro de Formação de Condutores Sul da Ilha LTDA ME, CNPJ nº 05.578.611/0001-35, com sede na Rodovia SC 405, nº 3963, Bairro Campeche, no Município de Florianópolis/SC, CEP: 88065-000, homologado pelo DENATRAN, por meio da Portaria DENATRAN nº 138, de 27 de junho de 2017, em razão da prática de conduta prevista no art. 19, inciso VI, da Resolução CONTRAN nº 730, de 2018, conforme Processo Administrativo nº 80000.005501/2018-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 3.814, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.019358/2019-01, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica SETA RONDONÓPOLIS INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.629.450/0001-71, situada no Município de - Rondonópolis - MT, Avenida Bonifácio Sachetti, nº 2198, Galpão 01, bairro Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia, CEP 78.746-700, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 3.818, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.018854/2019-39, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica ITETRAN SEGURANÇA E QUALIFICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.564.603/0001-16, situada no Município de Rio de Janeiro - RJ, Avenida Santa Cruz, nº 8015, Senador Camara, CEP 21.830-008, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 3.820, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.028093/2019-23, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPEVEC - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 05.992.126/0001-03, situada no Município de Campina Grande - PB, Rua Claudino Gabino de Oliveira, nº 1400, Tambor, CEP 58.414-452, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 3.823, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.031170/2019-22, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPEVEI INSPEÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA-ME, CNPJ nº 05.980.804/0001-18, situada no Município de Belford Roxo - RJ, Avenida Prefeito Jorge Julio Costa dos Santos, nº 396, Galpão, Centro, CEP 26.130-010, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 3.830, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.028231/2019-74, resolve:

